PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.367, DE 02 DE ABRIL DE 1996
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR COMPRA, UM LOTE DE TERRENO URBANO QUE MENCIONA, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Divino.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno urbano, localizado na sede do município, conforme avaliação prévia no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), em obediência ao art. 103 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º desta Lei encontra-se sob propriedade do Sr. Olaci Ferreira de Souza e situa-se entre as ruas Laudelina Martins Paiva e João Ribeiro de Castro, medindo aproximadamente 30m2 que consta da escritura pública de compra e venda lavrada no livro 31, fls 185 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divino no livro nº 02, fls 4.504, matrícula nº 2.631, em 07 de outubro de 1994.

Art. 3º - Fica destinado o imóvel a ser adquirido à urbanização do local, vedado o uso para outros fins.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento em vigor, e eventuais créditos suplementares, se necessários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Divino, 02 de abril de 1996.

GENECI PEREIRA BRUM
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL